Data Venia

Ana Maria Campos
camposanamaria5@gmail.com

Juíza é repreendida por usar termo "marido e mulher" em casamento gay

Uma juíza de paz foi repreendida pela Corregedoria-geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) por celebrar o casamento de um casal gay usando a expressão "marido e mulher", conforme texto literal do Código Civil. Os noivos sentiram-se constrangidos durante a celebração da união no cartório de 2° Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília e apresentaram uma reclamação para que o episódio não se repetisse com outros casais naquele que é um dia especial para quem escolhe partilhar a vida com outra pessoa. A juíza alegou que simplesmente leu o texto da lei, mas se comprometeu a mudar o discurso nos casamentos entre pessoas do mesmo sexo. Foi firmado um acordo endossado pelo corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão. O caso chegou à Justiça graças a uma representação do deputado distrital Fábio Félix (PSol). Para evitar constrangimentos como esse, o texto da revisão do Código Civil, de acordo com o anteprojeto encaminhado ao Senado, legitima as uniões estáveis e casamentos entre pessoas do mesmo sexo, como estabelece jurisprudência do STF. O texto foi elaborado por uma comissão de juristas presidida pelo ministro Luis Felipe Salomão.

Aposentadoria na pauta do STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai decidir se o pagamento de aposentadoria por incapacidade causada por doença grave, contagiosa ou incurável deve ser paga de forma integral ou seguir regra estabelecida pela Reforma da Previdência (EC 2019). Nesses casos, o valor mínimo do benefício é de 60% da média aritmética dos salários do trabalhador, com acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder a 20 anos. A discussão teve repercussão geral reconhecida. Mas ainda não há data prevista para o debate do mérito do recurso.

Minervino Júnior/CB/D.A.Press

Liberdade por questão humanitária

A Quinta Turma do STJ decidiu, por unanimidade que, em situações de desastres públicos, a flexibilização das prisões pode ser justificada por motivos humanitários ou por questões práticas e operacionais. A tese foi fixada no RHC 191.955, de relatoria da ministra Daniela Teixeira (**foto**). O caso em questão se refere a uma presa no Rio Grande do Sul, em caráter preventivo, por tráfico de drogas. A magistrada converteu a prisão em domiciliar.

Foco de doenças

A ministra Daniela Teixeira levou em conta que a presa é mãe de uma bebê de cinco meses. "Eventos como pandemias, catástrofes naturais ou emergências em larga escala exigem uma reavaliação das prioridades e capacidades do sistema prisional, que pode ser gravemente afetado nessas circunstâncias", considerou. E acrescentou: "Do ponto de vista humanitário, a superlotação e as condições, muitas vezes, precárias das prisões podem se tornar ainda mais problemáticas durante uma calamidade. Questões como higiene precária, acesso limitado a cuidados médicos e a impossibilidade de manter o distanciamento social podem transformar as prisões em focos de propagação de doenças, representando um risco não apenas para os detentos, mas também para os funcionários penitenciários e a comunidade em geral", ressaltou.

Caso a caso

Nesse recurso, a Quinta Turma do STJ negou pedido da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul para liberar todas as presas em decorrência da calamidade pública provocada pelas enchentes. O entendimento foi de que os casos de relaxamento da prisão ou conversão em prisão domiciliar devem ser decididos de forma individualizada. "Pessoas com histórico de violência, acusadas de crimes graves, ainda que sem o trânsito em julgado, não podem ser libertadas sem uma avaliação individualizada de sua segregação", sustentou a ministra Daniela Teixeira.

Busca sem mandado

Por unanimidade, a 1ª Turma do STF reformou uma decisão da 5ª Turma do STJ e decidiu que a fuga para o interior da residência ao avistar os policiais com sinais de nervosismo autoriza que esses ingressem no local sem mandado judicial. No caso em questão, no interior da casa, os policiais encontraram dentro da mochila, 132 gramas de maconha, 47 gramas de cocaína e 76 gramas de crack, além de uma balança de precisão e a quantia de R$ 2.754,50 em espécie. O relator foi o ministro Flávio Dino, que determinou o prosseguimento da ação penal por tráfico de drogas na 9ª Vara Criminal de Porto Alegre.

Divulgação/Ajufe

Posse na Ajufe

O juiz federal Caio Marinho vai tomar posse na próxima quarta-feira como presidente da Ajufe (Associação dos Juízes Federais do Brasil) na sucessão do juiz Nelson Alves. Vários ministros do STJ e STF confirmaram presença na solenidade.

Alejandro Zambrana/Secom/TSE

"A Justiça Eleitoral não tolerará que milícias, pessoais ou digitais, desrespeitem a vontade soberana do povo e atentem contra a democracia no Brasil"

Ministro Alexandre de Moraes, ao tomar posse como presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em 2022, gestão que conclui agora para a posse da ministra Cármen Lúcia em 3 de junho